



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Zulmira Ventury Baptista constitui importante equipamento público destinado à promoção da educação básica no Município, desempenhando papel estratégico na formação educacional, social e cidadã dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Contudo, o crescimento da demanda por vagas, aliado ao desgaste natural da edificação decorrente do tempo de utilização e da intensa ocupação dos espaços escolares, evidenciou a necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura existente.

1.2. Atualmente, a unidade escolar apresenta limitações físicas que impactam diretamente a qualidade dos serviços educacionais prestados, destacando-se a insuficiência de espaços pedagógicos para atendimento adequado da demanda atual e futura, bem como a necessidade de adequações estruturais voltadas à melhoria da segurança, acessibilidade, conforto ambiental e funcionalidade dos ambientes utilizados por alunos, professores, servidores e demais usuários da comunidade escolar.

1.3. Foram identificadas necessidades de intervenções em diversos sistemas da edificação, incluindo elementos construtivos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além de adequações voltadas ao atendimento das normas técnicas de acessibilidade, segurança e prevenção de riscos. Tais condições, caso não sejam devidamente corrigidas, poderão comprometer a eficiência das atividades pedagógicas, aumentar os custos de manutenção corretiva e limitar a capacidade operacional da unidade escolar.



1.4. A ampliação da escola visa proporcionar novos espaços destinados às atividades de ensino, apoio pedagógico e atendimento aos estudantes, permitindo maior capacidade de acolhimento da demanda educacional do Município e contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem. A intervenção possibilitará ainda a adequação dos ambientes às metodologias educacionais contemporâneas, favorecendo a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da educação municipal.

1.5. A reforma das instalações existentes mostra-se igualmente necessária para assegurar condições adequadas de uso, conservação e segurança da edificação, promovendo a recuperação de estruturas, a modernização das instalações prediais e a eliminação de não conformidades identificadas durante as avaliações técnicas realizadas pela Administração.

1.6. A presente demanda encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados à valorização da educação pública, à ampliação do acesso ao ensino de qualidade e à melhoria contínua da infraestrutura escolar, constituindo medida indispensável para garantir ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento das necessidades da população.

1.7. A não execução da ampliação e reforma poderá acarretar a manutenção das limitações atualmente verificadas, comprometendo a qualidade do ensino ofertado, restringindo a capacidade de atendimento da rede municipal e expondo alunos, profissionais da educação e usuários a condições inadequadas de utilização dos espaços públicos educacionais.

1.8. Dessa forma, a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, sendo necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, promovendo melhores condições de ensino, inclusão, segurança e bem-estar para toda a comunidade escolar.

2 – ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes estabelecidas para o fortalecimento da



infraestrutura educacional do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O Município de Atílio Vivacqua possui Plano de Contratações Anual – PCA devidamente elaborado e publicado, no qual estão previstas ações voltadas à execução de obras, reformas, ampliações e melhorias das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a adequada prestação dos serviços educacionais à população.

2.3. A contratação pretendida para ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista” guarda compatibilidade com as diretrizes e objetivos constantes do planejamento municipal, especialmente aqueles relacionados à melhoria da infraestrutura escolar, ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, promoção da acessibilidade e modernização dos ambientes educacionais.

2.4. A intervenção proposta está diretamente vinculada às metas de fortalecimento da política pública educacional, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, ampliação do atendimento aos estudantes e adequação da unidade escolar às exigências normativas e operacionais atualmente vigentes.

2.5. Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual do Município, bem como sua compatibilidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para execução dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista” deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata aplicável às obras e serviços de engenharia, garantindo que a execução ocorra



em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público.

3.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo de contratação, observando ainda as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada disciplina da engenharia envolvida, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, estruturas de concreto, estruturas metálicas, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, proteção contra incêndio, cobertura, impermeabilização e desempenho das edificações.

3.3. Deverão ser observadas, entre outras que vierem a ser aplicáveis ao objeto, as disposições da ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), ABNT NBR 6120 (Ações para o Cálculo de Estruturas), ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações), ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos), ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 5419 (Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA), ABNT NBR 9077 (Saídas de Emergência em Edificações), ABNT NBR 15575 (Desempenho das Edificações Habitacionais, no que couber), ABNT NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria e Água Quente), além de outras normas específicas relacionadas aos serviços constantes do projeto.

3.4. A contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura), bem como quaisquer outras normas de segurança aplicáveis às atividades previstas na contratação, sendo responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e terceiros.



3.5. Considerando que a intervenção ocorrerá em unidade escolar destinada ao atendimento de crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade escolar em geral, deverão ser adotados procedimentos específicos de segurança, sinalização, isolamento das áreas em obras, controle de acesso, armazenamento adequado de materiais e equipamentos, além de medidas preventivas destinadas a minimizar riscos à integridade física dos usuários da edificação e das áreas adjacentes.

3.6. A execução dos serviços deverá observar as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, das concessionárias de energia elétrica, abastecimento de água e demais prestadoras de serviços públicos que possuam interferência direta ou indireta nas intervenções previstas, bem como as exigências dos órgãos ambientais e urbanísticos competentes.

3.7. A contratada deverá adotar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o uso racional de materiais, energia e recursos naturais, a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como demais normas relacionadas à gestão sustentável de resíduos.

3.8. Os materiais empregados deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, devendo possuir certificações, ensaios, laudos ou selos de conformidade quando exigidos pela legislação ou pelas especificações do projeto.

3.9. Todas as normas, especificações técnicas, exigências de segurança, sustentabilidade e qualidade previstas nesta contratação deverão ser reproduzidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Edital e Contrato Administrativo, servindo também como parâmetro objetivo para acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços executados.

3.10. Eventuais atualizações das normas técnicas, regulamentações profissionais ou exigências legais supervenientes à elaboração dos projetos deverão ser observadas pela



contratada durante toda a execução contratual, garantindo que a obra seja entregue em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes à época de sua conclusão.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços de ampliação, reforma, modernização e adequação da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "Zulmira Ventury Baptista", em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação.

4.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e porte da obra, demonstrando aptidão para execução de serviços de engenharia semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos de habilitação técnica exigidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica de Engenheiro Civil e demais profissionais exigidos em razão das disciplinas técnicas envolvidas no empreendimento, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, com emissão das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT.

4.4. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou vínculo admitido pela legislação profissional, responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, demonstrando experiência na execução de obras de reforma e ampliação de edificações, estruturas metálicas, coberturas termoacústicas, escadas em concreto armado moldadas in loco, instalações elétricas de média complexidade, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, subestações de energia elétrica e demais serviços previstos no projeto.

4.5. Para fins de qualificação técnico-operacional, a empresa deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado,



observando-se os quantitativos mínimos definidos pela Administração para as parcelas de maior relevância técnica, conforme justificativas constantes do processo administrativo e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários da edificação e terceiros eventualmente afetados pelas atividades da obra.

4.8. Considerando tratar-se de intervenção em unidade escolar em funcionamento, a contratada deverá adotar planejamento executivo compatível com a rotina educacional, promovendo isolamento adequado das áreas de trabalho, controle de acesso, sinalização de segurança, mitigação de ruídos, controle de poeira e demais medidas necessárias para minimizar impactos às atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas no local.

4.9. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando a utilização racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a correta segregação e destinação dos resíduos da construção civil, a prevenção de desperdícios, a utilização de materiais de qualidade e maior durabilidade, bem como o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.10. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas do projeto e possuir certificações ou comprovações de conformidade quando exigidas pelas normas técnicas ou fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, reconicionados ou que não atendam aos padrões mínimos de desempenho e durabilidade.



4.11. A contratada será responsável pela manutenção das condições de limpeza, organização e segurança do canteiro de obras durante toda a execução contratual, promovendo a retirada periódica de entulhos e resíduos e garantindo a adequada conservação das áreas sob sua responsabilidade.

4.12. Todos os serviços executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade, segurança e acessibilidade exigidos pela legislação vigente e pelos documentos técnicos da contratação, sendo passíveis de rejeição aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

4.13. O prazo de garantia dos serviços executados e dos materiais aplicados deverá observar as disposições do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das garantias específicas previstas pelos fabricantes e da responsabilidade técnica de corrente da legislação profissional aplicável.

4.14. A solução escolhida mostra-se suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas pela Administração, proporcionando a ampliação da capacidade física da unidade escolar, melhoria das condições de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e qualidade dos ambientes educacionais, assegurando a adequada prestação do serviço público de educação à população do Município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base nos levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia da Administração Municipal, considerando as necessidades identificadas para a execução integral dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "Zulmira Ventury Baptista".

5.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir dos projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos de campo, estudos preliminares, planilhas de composição de custos e demais documentos



técnicos produzidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMUR, os quais integram o processo administrativo da contratação.

5.3. Os quantitativos previstos contemplam todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, estrutura metálica, acessibilidade, pintura, comunicação visual, urbanização, equipamentos complementares e demais serviços constantes dos projetos e planilhas orçamentárias.

5.4. As memórias de cálculo utilizadas para definição das quantidades encontram-se devidamente demonstradas nos projetos executivos, planilhas quantitativas, composições de custos e documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia responsável, os quais serviram de base para a elaboração do orçamento estimado da contratação.

5.5. Os quantitativos foram dimensionados considerando as características físicas da unidade escolar, as necessidades de ampliação da capacidade de atendimento, as adequações exigidas pelas normas técnicas vigentes e as melhorias necessárias para garantir segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários da edificação.

5.6. A metodologia adotada buscou assegurar precisão técnica na definição das quantidades, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento dos serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

5.7. Os quantitativos detalhados dos serviços, materiais e equipamentos que compõem a contratação encontram-se discriminados nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao processo, os quais passam a integrar este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins de direito.

5.8. Considerando a natureza específica da contratação, não foram identificadas interdependências relevantes com outras contratações capazes de gerar ganhos



adicionais de escala que justifiquem a unificação de objetos distintos, uma vez que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da ampliação e reforma da unidade escolar objeto deste estudo.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa relacionada à ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista”, considerando a natureza do objeto, a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de compatibilização entre projetos, a responsabilidade técnica pela execução e a busca pela solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

6.2. A primeira alternativa analisada consiste na execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra, equipamentos, materiais e estrutura operacional próprios. Embora essa solução possa ser adotada em intervenções simples e de pequena monta, não se mostra adequada ao caso concreto, tendo em vista que a obra envolve serviços de ampliação, reforma, estrutura metálica, cobertura termoacústica, instalações elétricas, SPDA, possível subestação, adequações hidráulicas, acessibilidade e demais intervenções técnicas especializadas. A execução direta exigiria disponibilidade permanente de equipe técnica, operários especializados, equipamentos específicos, insumos, gerenciamento de obra, responsabilidade técnica formal e capacidade operacional compatível, o que poderia comprometer a eficiência, o prazo e a qualidade da execução.

6.3. A segunda alternativa consiste na contratação parcelada de diversos prestadores ou empresas especializadas por etapa ou por disciplina técnica, como serviços civis, instalações elétricas, estrutura metálica, cobertura, pintura, acessibilidade e demais frentes de trabalho. Essa solução poderia, em tese, ampliar a competitividade em determinados itens específicos. Contudo, para o presente objeto, apresenta riscos relevantes de descontinuidade, dificuldades de coordenação entre contratados, conflitos de responsabilidade técnica, aumento da complexidade da fiscalização, atrasos decorrentes da interdependência entre etapas e maior possibilidade de incompatibilidades executivas. Em obras de reforma e ampliação de unidade escolar, a integração entre as frentes de



serviço é essencial para garantir segurança, cronograma, qualidade e resultado funcional adequado.

6.4. A terceira alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para execução global da obra de ampliação e reforma, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, responsabilidade técnica, gestão operacional e execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos. Essa solução permite maior unidade de responsabilidade, melhor coordenação das etapas da obra, maior controle sobre o cronograma físico-financeiro, redução de riscos de incompatibilidade entre serviços e maior eficiência na fiscalização contratual.

6.5. Considerando as alternativas avaliadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução global da obra apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, por reunir melhores condições de eficiência, controle, segurança, qualidade técnica e responsabilização. A solução também favorece a economicidade ao permitir planejamento integrado da execução, otimização de recursos, redução de retrabalhos, melhor gestão de materiais e melhor organização do canteiro de obras.

6.6. A análise considerou, ainda, o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à durabilidade dos materiais, desempenho das soluções construtivas, custos futuros de manutenção, segurança dos usuários e vida útil da edificação. Sob essa perspectiva, a contratação integrada da execução dos serviços por empresa especializada mostra-se mais vantajosa, pois permite exigir padrões mínimos de qualidade, garantia, responsabilidade técnica e conformidade com as normas aplicáveis.

6.7. Também foram consideradas práticas adotadas em contratações similares promovidas por órgãos e entidades públicas para obras de reforma e ampliação de unidades escolares, nas quais é usual a contratação de empresa de engenharia especializada, mediante execução indireta, com base em projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro. Tal modelo é



compatível com a natureza do objeto e com a prática ordinária do mercado da construção civil.

6.8. Não se identificou, para o presente caso, solução alternativa menos onerosa ou mais eficiente baseada em doação, permuta, chamamento público ou outro instrumento equivalente, considerando que a demanda envolve execução técnica de obra pública, com responsabilidade profissional, observância de normas de engenharia, controle de qualidade, garantia dos serviços e fiscalização formal pela Administração.

6.9. Quanto à eventual contratação anterior ou série histórica, recomenda-se que a Administração registre nos autos, caso existentes, informações sobre reformas, ampliações ou manutenções previamente realizadas na unidade escolar ou em unidades similares, a fim de identificar eventuais inconsistências, dificuldades de execução, falhas de planejamento, atrasos, necessidade de aditivos, problemas de fiscalização ou inadequações técnicas, utilizando tais informações como subsídio para aprimoramento do presente planejamento.

6.10. Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para execução da ampliação e reforma da EMEB “Zulmira Ventury Baptista”, sob regime de execução indireta, com base nos documentos técnicos elaborados pela Administração, por ser a alternativa que melhor atende aos critérios de conveniência, economicidade, eficiência, qualidade, segurança e interesse público.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, composições de custos unitários e planilhas orçamentárias desenvolvidas pela equipe técnica responsável, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução TCE-ES nº 366/2022 e suas alterações.

7.2. Para a formação do orçamento estimado foram utilizados referenciais oficiais de preços de obras e serviços de engenharia, contemplando insumos, mão de obra, encargos



sociais, equipamentos, benefícios e despesas indiretas (BDI), bem como demais componentes necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com as metodologias adotadas pelos sistemas referenciais aplicáveis à Administração Pública.

7.3. As memórias de cálculo, composições analíticas, levantamentos quantitativos, cronogramas e demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, integrando os documentos que subsidiaram a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

7.4. O valor estimado contempla a execução integral dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista”, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, administração da obra, encargos legais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, medidas de segurança, controle tecnológico e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

7.5. A estimativa de preços foi elaborada considerando as características técnicas da intervenção, o porte da obra, as condições locais de execução, os quantitativos levantados pela equipe de engenharia e os custos praticados pelo mercado da construção civil para serviços equivalentes, permitindo avaliar a viabilidade econômica da contratação e subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

7.6. O custo estimado total da contratação corresponde ao montante de R\$ 1.280.854,66 (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), valor que representa o orçamento de referência da Administração para a execução dos serviços previstos.

7.7. Ressalta-se que o orçamento detalhado, contendo quantitativos, preços unitários, composições de custos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que dão suporte à estimativa apresentada, integra os anexos do processo de contratação e servirá de base para a elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.



7.8. Considerando a natureza da contratação e a necessidade de preservação da competitividade do certame, a Administração poderá conferir tratamento sigiloso ao orçamento estimado detalhado, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, divulgando-o apenas após a fase de apresentação das propostas, caso entenda conveniente e oportuno para a obtenção da proposta mais vantajosa.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista”, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, administração da obra, responsabilidade técnica e todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo de contratação.

8.2. A solução contempla a ampliação da infraestrutura física da unidade escolar por meio da construção de novos ambientes educacionais e espaços de apoio, bem como a reforma, modernização e adequação das áreas existentes, abrangendo serviços de infraestrutura, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, acessibilidade, comunicação visual, urbanização, acabamentos e demais intervenções necessárias para o pleno funcionamento da edificação.

8.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, observando a compatibilização entre os diversos projetos e disciplinas técnicas envolvidas, garantindo a adequada interação entre os sistemas construtivos, instalações prediais, elementos estruturais e requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade da edificação.

8.4. A solução adotada foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, demonstrando-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a concentração da responsabilidade pela execução em uma única contratada, reduzindo riscos de incompatibilidades, atrasos, conflitos de responsabilidades e dificuldades de fiscalização.



8.5. Sob a perspectiva funcional, a solução permitirá ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar, proporcionando novos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, além de promover melhorias significativas nas condições de acessibilidade, segurança, conforto térmico, conforto ambiental, circulação interna e utilização dos ambientes pelos alunos, profissionais da educação e demais usuários.

8.6. Do ponto de vista da eficiência operacional, a execução integrada da ampliação e reforma possibilita melhor planejamento dos serviços, otimização dos recursos públicos, redução de retrabalhos, maior controle do cronograma físico-financeiro e melhor acompanhamento da execução contratual pela fiscalização da Administração.

8.7. A solução prevê a utilização de materiais que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, priorizando sempre que possível materiais de maior vida útil, menor necessidade de manutenção corretiva e melhor desempenho operacional ao longo do ciclo de vida da edificação.

8.8. Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a solução contempla a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, a utilização racional de recursos naturais, a redução de desperdícios, a promoção de condições seguras de trabalho e a preservação do patrimônio público.

8.9. A contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, prestando suporte à fiscalização da obra, promovendo correções imediatas de eventuais inconformidades identificadas e garantindo a qualidade dos serviços executados até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.10. Após a conclusão dos serviços, a contratada permanecerá responsável pelas garantias legais e contratuais aplicáveis à obra, observando especialmente as disposições



do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das responsabilidades técnicas decorrentes da legislação profissional vigente.

8.11. Como resultado esperado, a solução proporcionará a modernização da infraestrutura educacional do Município, a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, a melhoria das condições de aprendizagem e trabalho, a valorização do patrimônio público e o fortalecimento das políticas públicas educacionais, atendendo de forma adequada e duradoura às necessidades identificadas pela Administração.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando verificar a possibilidade de ampliação da competitividade sem comprometer a eficiência da contratação e a adequada execução dos serviços.

9.2. Embora os serviços que compõem o objeto envolvam diferentes disciplinas da engenharia, tais como serviços civis, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, cobertura, acessibilidade, comunicação visual e demais intervenções correlatas, verifica-se que todas as atividades possuem elevado grau de interdependência técnica e operacional, compondo uma única solução de engenharia destinada à ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista”.

9.3. A eventual divisão da contratação em múltiplos lotes ou contratos independentes poderia comprometer a adequada compatibilização entre os diversos sistemas construtivos, aumentar os riscos de incompatibilidades técnicas, dificultar a coordenação das atividades executivas e gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas contratadas.

9.4. A execução fragmentada também poderia acarretar dificuldades no gerenciamento do cronograma físico-financeiro, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual, maior probabilidade de paralisações decorrentes da dependência entre etapas construtivas e potencial incremento de aditivos motivados por interferências entre frentes de trabalho distintas.



9.5. Considerando que a ampliação e reforma da unidade escolar constituem intervenção única e integrada, a contratação global favorece a uniformidade dos métodos executivos, a padronização dos materiais empregados, a adequada compatibilização dos projetos e a concentração da responsabilidade técnica em uma única contratada, permitindo maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução pela Administração.

9.6. Sob o aspecto econômico, a execução integrada da obra tende a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, redução de custos indiretos, otimização da mobilização de equipes e equipamentos, racionalização do canteiro de obras e diminuição dos riscos de retrabalho, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.7. Destaca-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento por empreitada global não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o mercado regional e nacional dispõe de número suficiente de empresas de engenharia aptas a executar integralmente os serviços previstos, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

9.8. Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável para o presente caso, sendo a contratação global da obra a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança técnica, interesse público e obtenção do resultado pretendido pela Administração.

9.9. Assim, a contratação será realizada de forma única e integrada, mediante execução global dos serviços previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem a presente contratação.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo principal promover a ampliação e modernização da infraestrutura da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista”, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das



atividades educacionais, administrativas e de apoio, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e acessibilidade exigidos pela legislação vigente.

10.2. Em termos de efetividade, espera-se ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar por meio da criação de novos ambientes educacionais e da adequação dos espaços existentes, possibilitando melhores condições de aprendizagem, maior conforto para alunos e profissionais da educação e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à educação.

10.3. Sob a perspectiva da segurança, a contratação permitirá a correção de inadequações estruturais, elétricas, hidráulicas e de acessibilidade identificadas na unidade escolar, reduzindo riscos de acidentes, aumentando a segurança dos usuários e garantindo a maior conformidade com as normas técnicas e exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

10.4. Quanto à economicidade, a execução das intervenções previstas contribuirá para a redução de despesas futuras com manutenções corretivas emergenciais, retrabalhos e reparos decorrentes do desgaste natural da edificação, permitindo melhor gestão dos recursos públicos e maior preservação do patrimônio municipal.

10.5. Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a melhoria da infraestrutura proporcionará ambientes mais adequados para o exercício das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, favorecendo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e contribuindo para o aumento da eficiência operacional da unidade escolar.

10.6. No aspecto material e patrimonial, a contratação permitirá a recuperação, modernização e valorização da estrutura física da escola, aumentando sua vida útil, reduzindo custos de conservação e assegurando maior durabilidade dos investimentos realizados pela Administração Pública.

10.7. Sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que a execução da obra observe práticas voltadas à utilização racional de recursos, correta destinação dos resíduos da construção civil, redução de desperdícios, utilização de materiais de qualidade



e maior eficiência operacional da edificação, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, social e econômica da contratação.

10.8. Como resultados concretos e mensuráveis, pretende-se alcançar:

- a) Ampliação da capacidade física da unidade escolar;
- b) Melhoria das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) Adequação das instalações às normas técnicas e de segurança vigentes;
- d) Redução da necessidade de manutenções corretivas de curto prazo;
- e) Melhoria das condições de conforto térmico, funcionalidade e segurança dos ambientes;
- f) Valorização e preservação do patrimônio público municipal;
- g) Fortalecimento da qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

10.9. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura educacional do Município, proporcionando benefícios permanentes à comunidade escolar, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições para a prestação dos serviços de educação, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá certificar-se de que todos os documentos técnicos necessários à execução da obra encontram-se devidamente concluídos, aprovados e compatibilizados, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, estudos técnicos preliminares e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

11.2. A Administração deverá verificar a regular emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, orçamentos, levantamentos técnicos e demais documentos de engenharia exigidos para a contratação.



11.3. Deverá ser assegurada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a execução contratual, observando-se as dotações consignadas no orçamento vigente e os instrumentos de planejamento aplicáveis.

11.4. A Administração deverá promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados possuam conhecimento compatível com a natureza do objeto ou recebam as orientações necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual.

11.5. Antes da emissão da ordem de serviço, deverão ser definidas as rotinas de fiscalização, acompanhamento, medição e recebimento dos serviços, bem como os procedimentos para registro de ocorrências, comunicação entre as partes, controle documental e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. A Administração deverá disponibilizar à futura contratada todas as informações técnicas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo projetos, memoriais, especificações, normas aplicáveis, condições de acesso ao local da obra e demais elementos indispensáveis ao correto planejamento dos serviços.

11.7. Deverá ser realizada vistoria técnica prévia do local de execução, quando prevista no instrumento convocatório, permitindo o pleno conhecimento das condições existentes da unidade escolar, dos acessos, das interferências operacionais e das particularidades que possam impactar a execução dos serviços.

11.8. A Administração deverá adotar as providências necessárias junto aos órgãos competentes, concessionárias de serviços públicos e demais entidades envolvidas, sempre que houver necessidade de aprovações, autorizações, ligações provisórias, remanejamentos ou quaisquer procedimentos indispensáveis à execução da obra.

11.9. Considerando que a intervenção ocorrerá em unidade escolar, deverão ser previamente avaliadas as medidas necessárias para compatibilizar a execução da obra com o funcionamento das atividades educacionais, incluindo planejamento de acessos,



isolamento de áreas de risco, definição de rotas seguras de circulação e demais providências destinadas à preservação da segurança dos alunos, profissionais da educação e usuários da edificação.

11.10. Também deverão ser observadas e atendidas todas as recomendações, determinações e condicionantes eventualmente apresentadas pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos na fase preparatória da contratação.

11.11. Concluídas as providências descritas neste item e constatada a regularidade da fase preparatória, a Administração estará apta a promover a celebração do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço para início da execução da obra.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar o planejamento, a execução ou os resultados da presente contratação.

12.2. Após avaliação técnica das necessidades relacionadas ao objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização constitua condição prévia ou indispensável para a execução da ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista”.

12.3. Os serviços previstos possuem autonomia técnica, operacional e funcional, podendo ser executados integralmente mediante a presente contratação, sem dependência direta de outros contratos, aquisições ou instrumentos administrativos específicos para viabilizar sua implementação.

12.4. Eventuais serviços de apoio, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, ligações provisórias, aprovações junto a concessionárias ou demais providências acessórias constituem atividades inerentes à execução da obra e não caracterizam



contratações interdependentes capazes de comprometer a viabilidade ou continuidade do objeto.

12.5. Da mesma forma, não foram identificadas contratações em andamento que possam gerar sobreposição de escopo, conflitos de execução, incompatibilidades técnicas ou impactos relevantes no cronograma físico-financeiro da presente contratação.

12.6. Ressalta-se que a Administração deverá manter acompanhamento permanente da execução contratual, de modo a garantir que eventuais demandas futuras relacionadas à infraestrutura da unidade escolar sejam devidamente planejadas e compatibilizadas com a obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12.7. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação possui natureza autônoma e independente, inexistindo, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes que demandem tratamento específico ou condicionem a execução da solução proposta.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista” poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, inerentes às atividades da construção civil, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de equipamentos e máquinas, consumo de água e energia elétrica, movimentação de materiais e transporte de insumos e resíduos.

13.2. Considerando a natureza da contratação, a empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes dos órgãos ambientais competentes e os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente



adequada, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela gestão dos resíduos da construção civil produzidos durante a execução contratual.

13.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas para redução da geração de resíduos, reaproveitamento de materiais passíveis de reutilização, reciclagem de resíduos recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, promovendo a racionalização do uso dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais da obra.

13.5. A contratada deverá implementar medidas de controle de poeira e material particulado, mediante umidificação de áreas de trabalho quando necessário, adequada cobertura de materiais pulverulentos e adoção de práticas construtivas que minimizem a dispersão de partículas no ambiente escolar e em áreas vizinhas.

13.6. Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para redução dos níveis de ruído e vibração, especialmente em razão da proximidade com atividades educacionais, buscando compatibilizar os trabalhos com o funcionamento da unidade escolar e minimizar eventuais transtornos à comunidade escolar.

13.7. A utilização de água, energia elétrica e demais recursos naturais deverá ocorrer de forma racional, evitando desperdícios e promovendo o uso eficiente dos insumos necessários à execução da obra, em observância aos princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência administrativa.

13.8. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão, sempre que possível e tecnicamente viável, possuir qualidade comprovada, maior durabilidade, menor necessidade de substituição e melhor desempenho ao longo de sua vida útil, contribuindo para a redução de futuras intervenções corretivas e para a preservação dos recursos públicos e ambientais.

13.9. Os resíduos classificados como recicláveis, bem como embalagens, sucatas metálicas, papelão, plásticos e materiais similares eventualmente gerados durante a



execução contratual, deverão ser destinados prioritariamente a processos de reciclagem ou reaproveitamento, observadas as exigências legais aplicáveis e os sistemas de logística reversa quando existentes.

13.10. A contratada deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Ambiental e responder integralmente pelos danos ambientais eventualmente causados em decorrência de suas atividades, ficando obrigada a adotar imediatamente as medidas corretivas e reparatórias necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.11. Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não representando impedimento à execução da solução proposta e contribuindo para a adequada gestão ambiental da obra pública.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com fundamento nas análises técnicas, administrativas, operacionais, financeiras e ambientais realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável e adequada para atendimento da necessidade pública identificada, consistente na ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Zulmira Ventury Baptista”.

14.2. Os levantamentos realizados evidenciaram que a infraestrutura atualmente existente apresenta limitações físicas e funcionais que justificam a intervenção proposta, especialmente quanto à necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar, adequação dos ambientes às normas técnicas vigentes, melhoria das condições de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, bem como preservação do patrimônio público municipal.

14.3. Sob o aspecto técnico, restou demonstrado que a solução escolhida atende integralmente às necessidades da Administração, sendo compatível com os projetos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos e requisitos de desempenho



definidos para a contratação, possibilitando a execução adequada dos serviços e a obtenção dos resultados esperados.

14.4. Do ponto de vista operacional, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra constitui a alternativa mais eficiente e segura para a Administração, permitindo adequada coordenação dos serviços, melhor controle da execução contratual, otimização dos recursos disponíveis e concentração das responsabilidades técnicas em uma única contratada.

14.5. Sob a ótica econômica, os estudos realizados demonstraram a compatibilidade da solução com a realidade orçamentária do Município, bem como a adequação dos quantitativos, custos estimados e metodologia adotada para elaboração do orçamento de referência, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Quanto aos aspectos ambientais, concluiu-se que os impactos decorrentes da execução da obra são temporários, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não representando impedimento à execução da solução proposta.

14.7. Verificou-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, às políticas públicas educacionais e aos objetivos institucionais voltados ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

14.8. Os benefícios esperados com a contratação incluem a ampliação da capacidade física da unidade escolar, melhoria das condições de aprendizagem, adequação às normas de acessibilidade e segurança, valorização do patrimônio público, redução da necessidade de manutenções corretivas futuras e fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

14.9. Diante de todo o exposto, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica, orçamentária e ambiental da contratação pretendida, entendendo-se que a



solução proposta representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo e à adoção das medidas necessárias para realização do correspondente procedimento licitatório.

14.10. Por fim, submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação da autoridade competente para análise, aprovação e autorização da continuidade dos atos preparatórios da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores abaixo identificados, os quais participaram do levantamento das necessidades, análise técnica, definição da solução, elaboração dos documentos de engenharia e demais estudos necessários ao planejamento da contratação, assumindo a responsabilidade pelas informações técnicas e administrativas constantes deste documento, no âmbito de suas respectivas atribuições funcionais.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de maio de 2026.

INGLID GONÇALVES GIESTAS DIAS

Engenheira Civil

CREA/ES nº 032461/D

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 29/05/2026 14:48:53 -03:00

INGLID GONÇALVES GIESTAS DIAS

ENGENHEIRO CIVIL

SEMUR/NENG - SEMUR - PMAV

assinado em 29/05/2026 15:08:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2026 15:08:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FXQ85C>